



**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da contratação, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções.

**I-** Mariana Cardoso Silva Santos, **CPF 062.XXX.XXX-46** - Gestora do Contrato.

**II-** Flávia Regina de Santana Evangelista, **CPF 048.XXX.XXX-40** - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 65/2022/PMSC.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>CONTRATADO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
MWG Industrial Comércio e Prestação de Serviços LTDA	Locação de Containers do tipo Escritório e Almojarifado, em atendimentos às necessidades da Secretaria de Governo e Gestão.	07/07/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 15 de agosto de 2022

  
**Edson Fontes dos Santos**  
Secretário de Governo e Gestão

**Ciência:**

  
**Mariana Cardoso Silva Santos**  
Gestora  
CPF 062.XXX.XXX-46

  
**Flávia Regina de Santana Evangelista**  
Fiscal  
CPF 048.XXX.XXX-40